MUNICIPIO DE MAMBORE

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação 387/2026, de 18/11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO N° 093/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2f0a6df7f4e5d

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 093/2026
Processo Administrativo n° 299/2026

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação nº 093/2026
Processo Administrativo n° 299/2026

Valor total: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CONJUNTOS COMPLETOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, COMPOSTOS, CADA UM, POR 01 (UMA) CAMISETA DE MANGA CURTA, 01 (UMA) CALÇA COMPRIDA E 01 (UM) SHORTS, TOTALIZANDO 45 (QUARENTA E CINCO) PEÇAS DE VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS INTEGRANTES DA MODALIDADE BOLÃO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

Mamborê-PR, 18 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Agente de Contratação, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICIPIO DE MAMBORE

OUTROS

OUTROS 21/2026, de 18/11/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026
Estabelece critérios e procedimentos para a organização das matrículas nas turmas de Infantil IV da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, com prioridade de atendimento aos alunos residentes na zona rural para o período matutino, e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Estabelece critérios e procedimentos para a organização das matrículas nas turmas de Infantil IV da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, com prioridade de atendimento aos alunos residentes na zona rural para o período matutino, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMBORÊ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à educação e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar a distribuição das vagas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as particularidades geográficas da zona rural e as dificuldades de deslocamento enfrentadas pelos estudantes residentes nessas localidades;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a oferta de vagas com a organização das rotas e horários do transporte escolar;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios transparentes, objetivos e igualitários para a distribuição das vagas disponíveis no período matutino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para a organização das matrículas nas turmas de Infantil IV da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2027, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A presente normativa tem como objetivo organizar a distribuição das vagas do período matutino, assegurando prioridade de atendimento aos alunos residentes na zona rural, considerando as necessidades de deslocamento e a organização do transporte escolar.

Art. 3º Os critérios estabelecidos nesta normativa deverão ser observados pelas unidades escolares e pela equipe responsável pelo processo de matrícula, respeitando a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO II
DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA PARA ALUNOS DA ZONA RURAL

Art. 4º Será dada prioridade de atendimento no período matutino aos alunos residentes na zona rural, especialmente àqueles que dependem do transporte escolar público para chegar à unidade de ensino.

§ 1º A prioridade prevista neste artigo considera as particularidades do deslocamento dos estudantes da zona rural, a distância entre suas residências e as unidades escolares e a necessidade de compatibilização com as rotas do transporte escolar, sendo indispensável apresentar, no ato da matrícula, comprovante de endereço atualizado e declaração de uso do transporte escolar emitida pelo setor responsável na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A distribuição das vagas deverá considerar a capacidade física das unidades escolares, o número de turmas autorizadas e a organização da oferta educacional, observando os seguintes limites:

I – Infantil IV: capacidade máxima de 20 (vinte) alunos por turma, com reserva mínima de 15% (quinze por cento), correspondente a 3 (três) vagas, para atendimento de novas demandas durante o ano letivo;

II – 1º Ano: capacidade máxima de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, com reserva mínima de 12% (doze por cento), correspondente a 3 (três) vagas, para atendimento de novas demandas durante o ano letivo.

§ 3º As vagas reservadas previstas no § 2º permanecerão disponíveis para atender às demandas de transferência ou novas matrículas que surgirem ao longo do ano letivo, observada a preferência para alunos da zona rural e respeitada a capacidade máxima de cada turma.

Art. 5º Após o atendimento da demanda prioritária dos alunos residentes na zona rural, as vagas remanescentes do período matutino serão disponibilizadas aos demais candidatos, observando-se os critérios de classificação estabelecidos nesta normativa.

Art. 6º A oferta de vagas na modalidade de Jornada Ampliada será destinada prioritariamente aos alunos residentes na **zona urbana, na Escola Municipal Santa Maria**, mediante manifestação de interesse dos pais ou responsáveis e conforme a disponibilidade de vagas na referida unidade escolar.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 7º Para o preenchimento das vagas remanescentes do período matutino destinadas aos alunos residentes na zona urbana, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação:

I – Irmãos matriculados na unidade escolar: prioridade para crianças que possuam irmãos regularmente matriculados e frequentando a mesma unidade de ensino, favorecendo a organização familiar, nos termos do art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Georreferenciamento: proximidade da residência do aluno em relação à unidade escolar, considerando a menor distância e as condições de deslocamento.

Parágrafo único. Os critérios serão aplicados de forma objetiva e transparente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida nesta normativa.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 8º Havendo igualdade de condições entre os candidatos às vagas remanescentes após a aplicação dos critérios previstos no art. 7º, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Criança já matriculada na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026;

II – Criança de menor idade, observada a data de corte legal vigente.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação realizará sorteio público ou procedimento administrativo de desempate, devidamente registrado em ata.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 9º Para comprovação das informações utilizadas no processo de classificação, os responsáveis deverão apresentar:

I – Comprovante de residência atualizado;

II – Documentação de identificação da criança;

III – Documentação que comprove a existência de irmãos matriculados na unidade escolar, quando aplicável;

IV – Outras informações ou documentos que a Secretaria Municipal de Educação considerar necessários para a correta aplicação dos critérios.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a conferência das informações apresentadas pelos responsáveis, inclusive mediante utilização de ferramentas de georreferenciamento e visita *in loco*.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DOS RECURSOS

Art. 11 A classificação dos candidatos deverá ser realizada de maneira transparente, observando rigorosamente os critérios estabelecidos nesta normativa.

Art. 12 O resultado da distribuição das vagas deverá ser divulgado pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação e/ou das unidades escolares.

Art. 13 Os responsáveis poderão apresentar recurso administrativo fundamentado em caso de discordância quanto à classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, conforme os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A aplicação dos critérios estabelecidos nesta normativa não poderá representar impedimento ao acesso à educação, devendo a Secretaria Municipal de Educação assegurar o atendimento dos alunos conforme a legislação educacional vigente e a disponibilidade da rede.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o processo de matrícula do ano letivo de 2027.

Mamborê, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LOURDINHA DABOIT BRUNETTA
Data: 18/11/2026 15:22:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lourdinha Daboit Brunetta

Secretária Municipal de Educação

Portaria 384/2025-DP

MUNICIPIO DE MAMBORE

Portaria Câmara

Portaria Câmara 93/2026, de 18/11/2026

Concede diárias para o vereador Maurício Jotta Massano

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PORTARIA Nº 93/2026

O SENHOR MAURÍCIO JOTTA MASSANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

De conformidade com a Lei Municipal 58/2020 e Requerimento de Diárias nº 77/2026, conceder para o vereador Maurício Jotta Massano, a liberação de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,87 (dois mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos) para o custeio das despesas com estadia e alimentação, oriundas de viagem para Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27/Novembro/2026, com finalidade de participação no curso: "Construindo o Brasil a partir do Município", promovido pela IFAG-Brasil Ltda.

O deslocamento tem distância de aproximada de 600 km, com saída do município no dia 24/11/2026 às 19h e retorno no dia 27/11/2026, com chegada ao município prevista para as 19h.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2026.

MAURICIO JOTTA MASSANO
Presidente

MUNICIPIO DE MAMBORE

Portaria Câmara

Portaria Câmara 94/2026, de 18/11/2026

Concede diárias para o vereador Dorneles Adão Cavali Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PORTARIA Nº 94/2026

O SENHOR MAURÍCIO JOTTA MASSANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

De conformidade com a Lei Municipal 58/2020 e Requerimento de Diárias nº 79/2026, conceder para o vereador Dorneles Adão Cavali Junior, a liberação de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,87 (dois mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos) para o custeio das despesas com estadia e alimentação, oriundas de viagem para Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27/Novembro/2026, com finalidade de participação no curso: "Construindo o Brasil a partir do Município", promovido pela IFAG-Brasil Ltda.

O deslocamento tem distância de aproximada de 600 km, com saída do município no dia 24/11/2026 às 19h e retorno no dia 27/11/2026, com chegada ao município prevista para as 19h.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2026.

MAURICIO JOTTA MASSANO
Presidente

MUNICIPIO DE MAMBORE

Portaria Câmara

Portaria Câmara 95/2026, de 18/11/2026

Concede diárias para o vereador Hildebrando Ribeiro de Oliveira

PORTARIA Nº 95/2026

O SENHOR MAURÍCIO JOTTA MASSANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

De conformidade com a Lei Municipal 58/2020 e Requerimento de Diárias nº 80/2026, conceder para o vereador Hildebrando Ribeiro de Oliveira, a liberação de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,87 (dois mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos) para o custeio das despesas com estadia e alimentação, oriundas de viagem para Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27/Novembro/2026, com finalidade de participação no curso: "Construindo o Brasil a partir do Município", promovido pela IFAG-Brasil Ltda.

O deslocamento tem distância de aproximada de 600 km, com saída do município no dia 24/11/2026 às 19h e retorno no dia 27/11/2026, com chegada ao município prevista para as 19h.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2026.

MAURICIO JOTTA MASSANO:57777420925

Assinado de forma digital por MAURICIO JOTTA MASSANO:57777420925
Dados: 2026.11.18 14:02:21 -03'00'

MAURICIO JOTTA MASSANO
Presidente

MUNICIPIO DE MAMBORE

Portaria Câmara

Portaria Câmara 96/2026, de 18/11/2026

Concede diárias para o vereador Andriel Ap. Moreira Resnizeke.

PORTARIA Nº 96/2026

O SENHOR MAURÍCIO JOTTA MASSANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

De conformidade com a Lei Municipal 58/2020 e Requerimento de Diárias nº 81/2026, conceder para o vereador Andriel Ap. Moreira Resnizeke, a liberação de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,87 (dois mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos) para o custeio das despesas com estadia e alimentação, oriundas de viagem para Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27/Novembro/2026, com finalidade de participação no curso: "Construindo o Brasil a partir do Município", promovido pela IFAG-Brasil Ltda.

O deslocamento tem distância de aproximada de 600 km, com saída do município no dia 24/11/2026 às 19h e retorno no dia 27/11/2026, com chegada ao município prevista para as 19h.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2026.

MAURICIO JOTTA MASSANO:57777420925

Assinado de forma digital por MAURICIO JOTTA MASSANO:57777420925
Dados: 2026.11.18 14:05:06 -03'00'

MAURICIO JOTTA MASSANO
Presidente

MUNICIPIO DE MAMBORE

Portaria Câmara

Portaria Câmara 97/2026, de 18/11/2026

Concede diárias para o assessor Paulo Ramão de Lima

PORTARIA Nº 97/2026

O SENHOR MAURÍCIO JOTTA MASSANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

De conformidade com a Lei Municipal 58/2020 e Requerimento de Diárias nº 75/2026, conceder para o assessor Paulo Ramão de Lima, a liberação de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,87 (dois mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos) para o custeio das despesas com estadia e alimentação, oriundas de viagem para Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27/Novembro/2026, com finalidade de participação no curso: "Construindo o Brasil a partir do Município", promovido pela IFAG-Brasil Ltda.

O deslocamento tem distância de aproximada de 600 km, com saída do município no dia 24/11/2026 às 19h e retorno no dia 27/11/2026, com chegada ao município prevista para as 19h.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2026.

MAURICIO JOTTA MASSANO
Presidente

MUNICIPIO DE MAMBORE

Portaria Câmara

Portaria Câmara 98/2026, de 18/11/2026

Concede diárias para o assessor José Edilson Galvão

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PORTARIA Nº 98/2026

O SENHOR MAURÍCIO JOTTA MASSANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

De conformidade com a Lei Municipal 58/2020 e Requerimento de Diárias nº 76/2026, conceder para o assessor José Edilson Galvão, a liberação de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,87 (dois mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos) para o custeio das despesas com estadia e alimentação, oriundas de viagem para Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27/Novembro/2026, com finalidade de participação no curso: "Construindo o Brasil a partir do Município", promovido pela IFAG-Brasil Ltda.

O deslocamento tem distância de aproximada de 600 km, com saída do município no dia 24/11/2026 às 19h e retorno no dia 27/11/2026, com chegada ao município prevista para as 19h.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2026.

MAURICIO JOTTA MASSANO
Presidente

MUNICIPIO DE MAMBORE

Portaria Câmara

Portaria Câmara 99/2026, de 18/11/2026

Concede diárias para o vereador Evandro Lucasynski Carlim

PORTARIA Nº 99/2026

O SENHOR MAURÍCIO JOTTA MASSANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

De conformidade com a Lei Municipal 58/2020 e Requerimento de Diárias nº 78/2026, conceder para o vereador Evandro Lucasynski Carlim, a liberação de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,87 (dois mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos) para o custeio das despesas com estadia e alimentação, oriundas de viagem para Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27/Novembro/2026, com finalidade de participação no curso: "Construindo o Brasil a partir do Município", promovido pela IFAG-Brasil Ltda.

O deslocamento tem distância de aproximada de 600 km, com saída do município no dia 24/11/2026 às 19h e retorno no dia 27/11/2026, com chegada ao município prevista para as 19h.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2026.

MAURICIO JOTTA MASSANO
Presidente

MUNICIPIO DE MAMBORE

Relatorios

Relatorios 250/2026, de 18/11/2026

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL E SUS

REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2026

RELATÓRIO GERENCIAL REFERENTE AO 5° BIMESTRE DE 2026

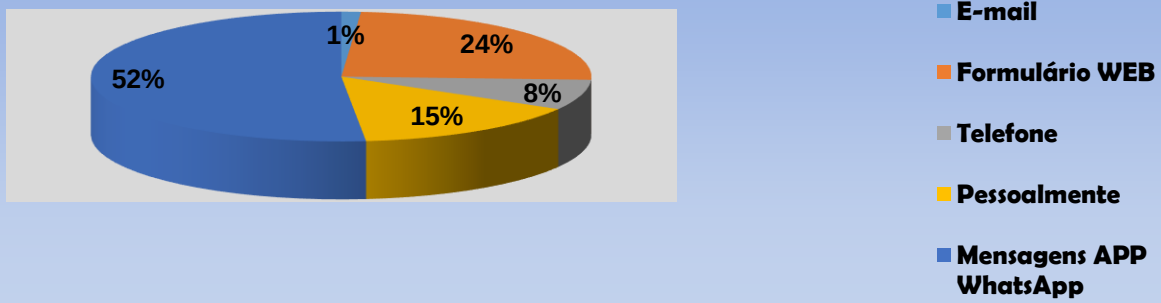
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL E SUS 2026

Local:	Ouvidor:
Ouvidoria Municipal	SOLANGE FERNANDES PICININI

Nº de Demandas Abertas:	159

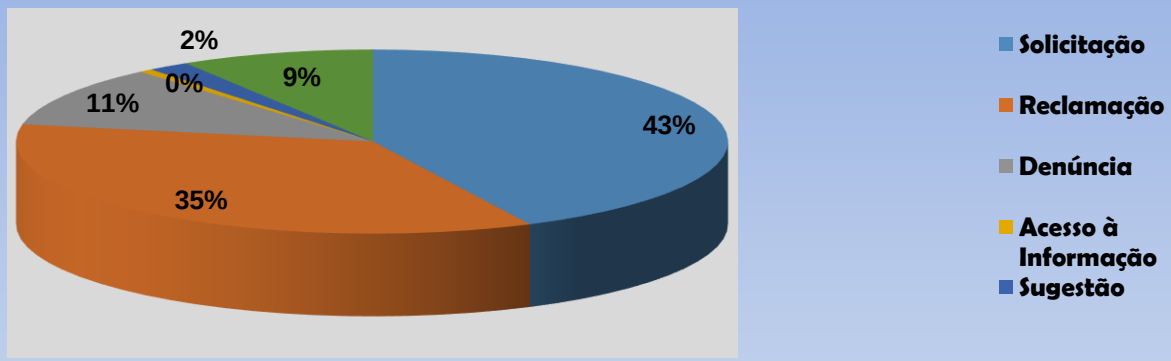
Manisfestações por Forma de Contato	
E-mail	2
Formulário WEB	39
Telefone	12
Pessoalmente	24
Mensagens APP WhatsApp	82

Manifestações por forma de contato



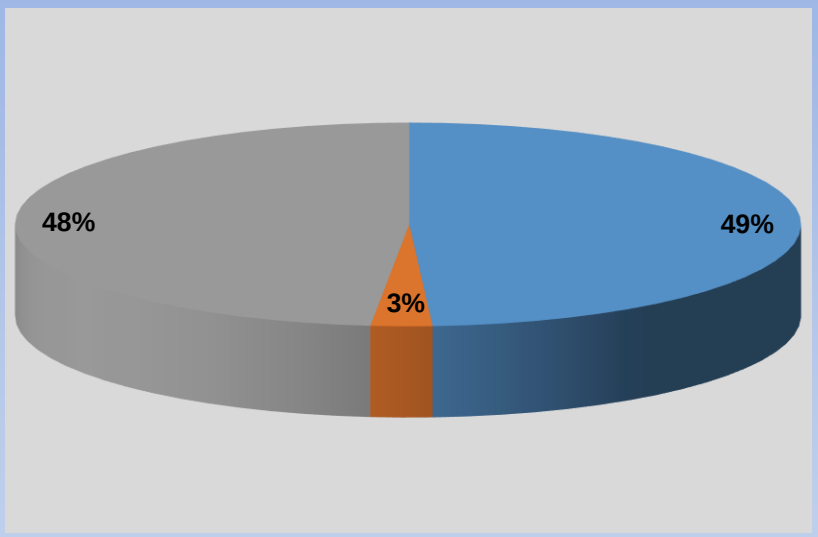
Natureza das Manisfestações	
Solicitação	68
Reclamação	56
Denúncia	17
Acesso à Informação	1
Sugestão	3
Elogio	14

Natureza das Manifestações



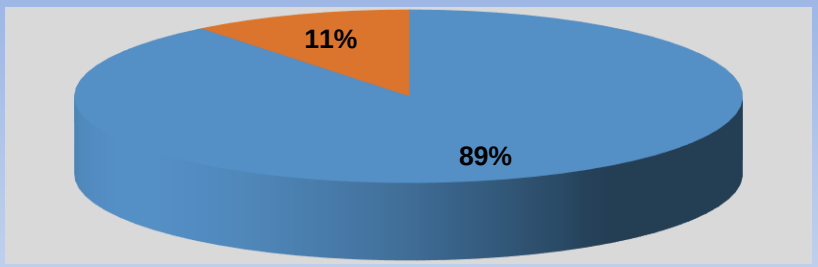
Carater das Manifestações	
Identificadas	78
Sigilosas	4
Anônimas	77

Carater das Manifestações

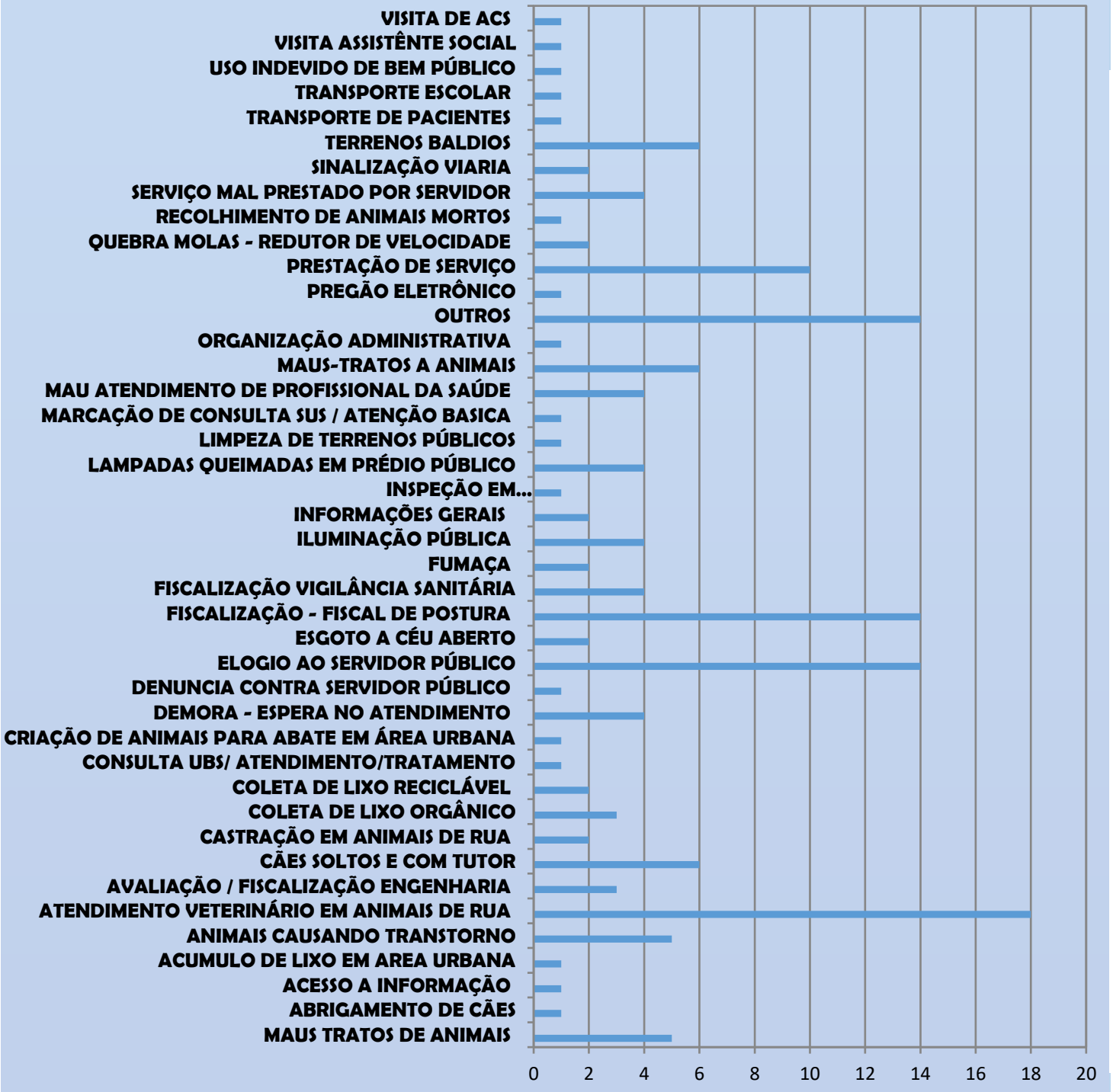


Manifestações por Status	
Concluídas	142
Em análise	17

Manisfestações por Status



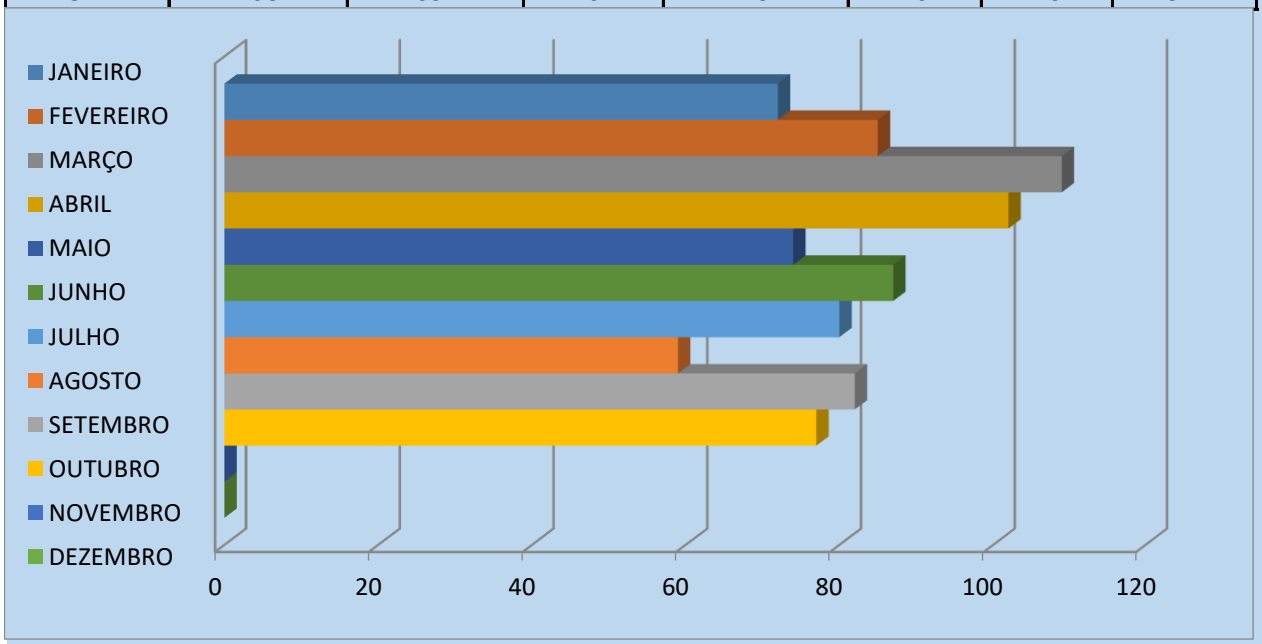
Assuntos das Demandas Abertas	Quantidade	Porcentagem
MAUS TRATOS DE ANIMAIS	5	3,14%
ABRIGAMENTO DE CÃES	1	0,63%
ACESSO A INFORMAÇÃO	1	0,63%
ACUMULO DE LIXO EM AREA URBANA	1	0,63%
ANIMAIS CAUSANDO TRANSTORNO	5	3,14%
ATENDIMENTO VETERINÁRIO EM ANIMAIS DE RUA	18	11,32%
AVALIAÇÃO / FISCALIZAÇÃO ENGENHARIA	3	1,89%
CÃES SOLTOS E COM TUTOR	6	3,77%
CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DE RUA	2	1,26%
COLETA DE LIXO ORGÂNICO	3	1,89%
COLETA DE LIXO RECICLÁVEL	2	1,26%
CONSULTA UBS/ ATENDIMENTO/TRATAMENTO	1	0,63%
CRIAÇÃO DE ANIMAIS PARA ABATE EM ÁREA URBANA	1	0,63%
DEMORA - ESPERA NO ATENDIMENTO	4	2,52%
DENUNCIA CONTRA SERVIDOR PÚBLICO	1	0,63%
ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO	14	8,81%
ESGOTO A CÉU ABERTO	2	1,26%
FISCALIZAÇÃO - FISCAL DE POSTURA	14	8,81%
FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	2,52%
FUMAÇA	2	1,26%
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4	2,52%
INFORMAÇÕES GERAIS	2	1,26%
INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTO/COMERCIAL/INDUSTRIAL/RESIDENCIAL	1	0,63%
LAMPADAS QUEIMADAS EM PRÉDIO PÚBLICO	4	2,52%
LIMPEZA DE TERRENOS PÚBLICOS	1	0,63%
MARCAÇÃO DE CONSULTA SUS / ATENÇÃO BASICA	1	0,63%
MAU ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE	4	2,52%
MAUS-TRATOS A ANIMAIS	6	3,77%
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0,63%
OUTROS	14	8,81%
PREGÃO ELETRÔNICO	1	0,63%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10	6,29%
QUEBRA MOLAS - REDUTOR DE VELOCIDADE	2	1,26%
RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS	1	0,63%
SERVIÇO MAL PRESTADO POR SERVIDOR	4	2,52%
SINALIZAÇÃO VIARIA	2	1,26%
TERRENOS BALDIOS	6	3,77%
TRANSPORTE DE PACIENTES	1	0,63%
TRANSPORTE ESCOLAR	1	0,63%
USO INDEVIDO DE BEM PÚBLICO	1	0,63%
VISITA ASSISTÊNTE SOCIAL	1	0,63%
VISITA DE ACS	1	0,63%
	159	100,00%


VISITA DE ACS
VISITA ASSISTÊNTE SOCIAL
USO INDEVIDO DE BEM PÚBLICO
TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE DE PACIENTES
TERRENOS BALDIOS
SINALIZAÇÃO VIARIA
SERVIÇO MAL PRESTADO POR SERVIDOR
RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS
QUEBRA MOLAS - REDUTOR DE VELOCIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO
OUTROS
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
MAUS-TRATOS A ANIMAIS
MAU ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE
MARCAÇÃO DE CONSULTA SUS / ATENÇÃO BASICA
LIMPEZA DE TERRENOS PÚBLICOS
LAMPADAS QUEIMADAS EM PRÉDIO PÚBLICO
INSPEÇÃO EM...
INFORMAÇÕES GERAIS
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FUMAÇA
FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FISCALIZAÇÃO - FISCAL DE POSTURA
ESGOTO A CÉU ABERTO
ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO
DENUNCIA CONTRA SERVIDOR PÚBLICO
DEMORA - ESPERA NO ATENDIMENTO
CRIAÇÃO DE ANIMAIS PARA ABATE EM ÁREA URBANA
CONSULTA UBS/ ATENDIMENTO/TRATAMENTO
COLETA DE LIXO RECICLÁVEL
COLETA DE LIXO ORGÂNICO
CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DE RUA
CÃES SOLTOS E COM TUTOR
AVALIAÇÃO / FISCALIZAÇÃO ENGENHARIA
ATENDIMENTO VETERINÁRIO EM ANIMAIS DE RUA
ANIMAIS CAUSANDO TRANSTORNO
ACUMULO DE LIXO EM AREA URBANA
ACESSO A INFORMAÇÃO
ABRIGAMENTO DE CÃES
MAUS TRATOS DE ANIMAIS
0
2
4
6
8
10
12
14
16
18
20

TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO 20 DIAS

EVOLUÇÃO MENSAL DAS DEMANDAS

MÊS	SOLICITAÇÃO	RECLAMAÇÃO	DENUNCIA	INFORMAÇÃO	SUGESTÃO	ELOGIO	TOTAL
JANEIRO	22	35	12	1	1	1	72
FEVEREIRO	28	37	19	1	0	0	85
MARÇO	30	60	12	3	4	0	109
ABRIL	35	46	16	1	3	1	102
MAIO	30	27	14	2	1	0	74
JUNHO	35	34	15	2	1	0	87
JULHO	29	31	17	1	0	2	80
AGOSTO	22	27	9	1	0	0	59
SETEMBRO	35	30	12	0	2	3	82
OUTUBRO	32	27	5	1	1	11	77
NOVEMBRO							0
DEZEMBRO							0
TOTAL	298	354	131	13	13	18	827



SOLANGE FERNANDES PICININI
Ouvidora Geral Municipal

MUNICIPIO DE MAMBORE

Termo de Homologação

Termo de Homologação 301/2026, de 18/11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 082/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO N° 82/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
P. S. D. DOS SANTOS	2, 4, 5, 6, 7, 9, 15
R$ 63.468,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
31.358.501 CARLA MARIA MIRANDA APPELT	8, 10, 11, 14
R$ 36.220,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
FERRAZ SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	1, 3, 12, 13
R$ 21.418,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)	

MAMBORÊ, 6 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICIPIO DE MAMBORE

Termo de Homologação - Câmara

Termo de Homologação - Câmara 27/2026, de 18/11/2026

Processo Administrativo 26/2026

Inexigibilidade 22/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-58

AV. MANUEL FRANCISCO DA SILVA , 963
CEP: 87340 - 000
www.cmmabore.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
22/2026
Processo Administrativo: 26/2026

A Câmara Municipal de Mamborê, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação vigente, RESOLVE.

Art. 1° - Homologar e adjudicar o processo de contratação levado a efeito através do Inexigibilidade nº. 22/2026, o(s) participante(s):

300235 - IFAG - BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento	UNIDADE		2	R$2.890,00	R$5.780,00

Total do Fornecedor: R$5.780,00

Total da Homologação: R$5.780,00

Câmara Municipal de Mamborê, 18 de novembro de 2026.

MAURICIO JOTTA MASSANO:57777420925

Assinado de forma digital por MAURICIO JOTTA MASSANO:57777420925
Dados: 2026.11.18 11:17:55 -03'00'

MAURÍCIO JOTTA MASSANO
Presidente

Assinado eletronicamente por:
ORLEY MOREIRA
18/11/2026 16:43:25

assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.